



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.223, DE 23 DE ABRIL DE 1.993.

26/04/93

Comando
Lendo no Expediente
Sessão de
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

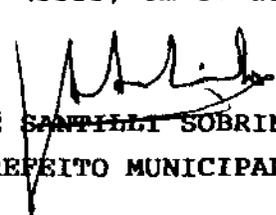
000000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, a família e a grupos da população com problemática específica.
- Artigo 2º** - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Artigo 3º** - O convênio a que se refere a presente Lei, independe da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

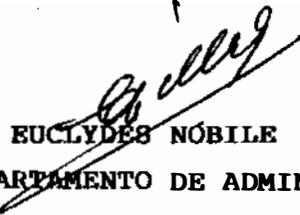
Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



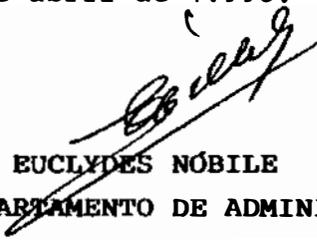
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.223/93.....Fls-02


EUCLYDES NÓBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos, em 23 de abril de 1.993.


EUCLYDES NÓBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO :

